DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018 | Ano III | Edição nº 663 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 35/2018;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 35/2018, do tipo menor preço global, ou seja, contratação de empresa de natureza jurídica para prestação de serviços de reparo de uma Moto Bomba Leão, Modelo PH200+140-12 440 Trifásica, pertencente a SABESP cedida para operação do Poço Profundo "São Pedro", sito à Rua Osvaldo Mendes, nº 947, Pirangi-SP, a empresa FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A, CNPJ nº 84.685.106/0012-19, sediada na Via Sebastião Fioreze, nº 400, Setor A, Monte Azul Paulista – SP, pelo valor global de R$ 31.925,66 (trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Município de Pirangi, 27 de Novembro de 2018.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Outros atos administrativos

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições e competências legais e de acordo com o decreto nº 2841/2017 e Ata nº 08/2018 do Conselho Municipal de Educação, convoca todos os interessados, para inscrição e processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, de acordo com o que se segue abaixo:

As inscrições ocorrerão no período de 01 à 11 de Dezembro de 2018 nas sedes de controle de cada professor, que deverão preencher ficha de inscrição e anexar cópias dos cursos que irão apresentar.

I- Inscrições:

a) No cargo, trezentos e sessenta e cinco milésimos (0,365) ao ano.

b) Certificado de aprovação no concurso público do qual é titular – um (1) ponto.

c) Demais aprovações em concurso público docente ou correlato – 0,5 ponto cada um em até no máximo de dois (2) pontos.

d) Diploma de Licenciatura Plena na área que atua – um (1) ponto até o limite de dois (2) pontos.

e) Segunda Licenciatura em área de educação – um (1) ponto.

f) Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível de especialização com duração mínima de 360 horas – um (1) ponto cada e no máximo de dois (2) pontos.

g) Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível Mestrado – três (3) pontos.

h) Diploma de Pós-graduação Lato Sensu, nível Doutorado – cinco (5) pontos.

i) Artigos e ensaios publicados – um (1) ponto até três (3) pontos.

j) Capítulos em livros – dois (2) pontos por capítulo.

k) Livro Publicado – seis (6) pontos.

l) Publicação em sites – 0,5 ponto em cada no máximo de três (3) pontos.

m) Certificado de palestrante – 0,2 ponto cada até dois (2) pontos.

n) Certificados de cursos de Extensão Universitária e/ou Formação Continuada profissional realizadas entre 01/01/2010 à 30/11/2017;

- 30 horas até 59 horas – 0,2 ponto cada até no máximo de um (1) ponto.
- 60 horas até 89 horas – 0,3 ponto cada até no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

máximo de um e meio (1,5) pontos.

• 90 horas até 119 horas – 0,4 ponto cada até no máximo de dois (2) pontos.

• 120 horas até 179 horas – 0,5 ponto cada até no máximo de dois e meio (2,5) pontos.

• 180 horas até 239 horas – 0,6 ponto cada até no máximo de três (3) pontos.

• 240 horas até 359 horas – um (1) ponto cada até no máximo de cinco (5) pontos.

§ 1º - Para fins de contagem de títulos não serão computados os certificados do PNAIC (2013 à 2016), das professoras que receberam em espécie, somente as profissionais que foram ouvintes pelo município, justifica-se pelo fato do curso não ter sido disponibilizado à todos os professores da rede.

§ 2º - Os cursos de Extensão Universitária, Formação Continuada ou Licenciatura deverão estar concluídos na data da inscrição.

§ 3º - A pontuação final será a soma dos itens do inciso I.

§4º - Situação Funcional:

a) Titulares de Cargos, do Estado, afastados em virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado/ Município.

b) Titulares de cargos providos mediante concurso Público de Provas ou Títulos para professores de Ensino Fundamental, para constituição de jornada incluindo ATPC.

c) Professores efetivos em escala de pontuação da Rede municipal para substituições docentes.

II - Os docentes interessados deverão comparecer portando os documentos originais (RG e CPF), no dia: 21 de janeiro de 2019, à Rua Prudente de Moraes, 993 e Rua Coronel Francisco Jozzolino, 496, nesta cidade, respeitado o seguinte:

1 – CABERÁ AOS DIRETORES DE ESCOLA DIVULGAR A PONTUAÇÃO DOS PROFESSORES DE CADA UNIDADE ESCOLAR NO DIA 18/12/2018, CONFERIR COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS ATRIBUIÇÕES EM PRIMEIRA FASE NO DIA 21/01/2019;

2 – CABERÁ AO DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO FAZER AS ATRIBUIÇÕES EM SEGUNDA FASE, NO MESMO DIA, ÀS 13 HORAS;

I – DA CLASSIFICAÇÃO:

 A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS DOCENTES SERÁ FEITA PELOS DIRETORES DE ESCOLA SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTOS APURADOS NA INSCRIÇÃO.

II – OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

b) Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Educação do Município de Pirangi;

c) Maior número de dependentes (encargos de família);

d) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3 – A CLASSIFICAÇÃO TAMBÉM SERÁ FEITA POR SEDE DE CONTROLE (U.E) SEGUINDO OS MESMOS CRITÉRIOS.

4 – NÃO HAVERÁ REMOÇÃO A PEDIDO DE NENHUMA FORMA, VISTO QUE NÃO HOUVE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

III - DA ATRIBUIÇÃO:

1 – O DOCENTE PODERÁ ESCOLHER SEU HORÁRIO DE TRABALHO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO NA U.E.

2 – O DIRETOR DE ESCOLA ATRIBUIRÁ AS SÉRIES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA U.E.

3 – AS AULAS DE ESPECIALISTAS SERÃO ATRIBUÍDAS CONFORME SUAS JORNADAS ESTIPULADAS EM CONCURSO E SE HOUVER SOBRA, SERÃO ATRIBUÍDAS AO PEB I EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME ARTIGO 56, INCISO QUARTO, DO PLANO DE CARREIRA MUNICIPAL.

4 – AS AULAS NORMAIS SERÃO ATRIBÍDAS EM PRIMEIRA FASE, NOS SEGUINTES HORÁRIOS,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODENDO ESTAR PRESENTE QUALQUER PROFESSOR:

a) 8 HORAS - EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, PARA OS CLASSIFICADOS DA U.E.

b) 10 HORAS - EMEI ANTONIA MOTTA BERTOLO PARA OS CLASSIFICADOS.

c) 13 HORAS - EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL PARA: AULAS DA CRECHE, AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO QUE POR VENTURA TENHAM SOBRADO, SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO GERAL, COM A OBRIGATORIEDADE DO CANDIDATO A VAGA, PEGAR AULA DE SUA PRÓPRIA U.E, CASO EXISTA, POR MOTIVOS PEDAGÓGICOS E DE HORÁRIOS.

IV- DOS RECURSOS

O PROFISSIONAL QUE NÃO CONCORDAR COM SUA SITUAÇÃO TERÁ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOR RECURSO JUSTIFICADO LEGALMENTE, JUNTO A SUA SEDE DE CONTROLE, QUE JULGARÁ JUNTAMENTE COM A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A PROCEDÊNCIA, NO DIA 18/01/2019.

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS COM O SR. PREFEITO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado.

Pirangi, 27 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018.

ETAPA	DATA
INCRIÇÕES	01 À 11/12/2018
DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	18/12/2018
RECURSO	ATÉ 20/12/2018
RESPOSTA A RECURSOS	18/01/2019
ATRIBUIÇÃO	21/01/2019
ATRIBUIÇÃO 2ª FASE	21/01/2019 – 13 HORAS

Pirangi, 27 de novembro de 2018.